

INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 46ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2026, BEM COMO, SE FOR O CASO, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da série única da 46ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, a ser realizada em **07 de julho de 2026**, às **15:00**, em primeira convocação ("Assembleia Geral"). Desta forma, os Titulares de CRI com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir ("Instrução de Voto").

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Orientações de Entrega:

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para juridico@canalsecuritizadora.com.br; e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Deliberações:

- (i) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, nos termos da Cláusula 3.11.2, subitem (ii) do Termo de Securitização e da Cláusula 10.1.2, subitem (ii) do "*Termo Da 1ª (Primeira) Emissão De Notas Comerciais, Em Série Única, Com Garantias Reais, Para Colocação Privada, Da Gru Elementos Desenvolvimento Imobiliário Ltda.*" ("Notas Comerciais"), em decorrência do cumprimento intempestivo, que se deu em 28/05/2026, da obrigação não pecuniária relativa ao envio das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas, referente ao ano de 2025, nos termos da Cláusula 8.1, subitem (a), alínea (i) das Notas Comerciais;

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

(ii) Aprovar a concessão de <i>waiver</i>, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, nos termos da Cláusula 3.11.2, subitem (ii) do Termo de Securitização e da Cláusula 10.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária relativa ao envio Declaração de Veracidade atualizada, nos termos da Cláusula 8.1, subitem (a), alínea (ii) das Notas Comerciais, concedendo- se o prazo adicional de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização desta assembleia, para que a referida obrigação seja regularizada pela Devedora; ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se
(iii) Aprovar a concessão de <i>waiver</i>, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, nos termos da Cláusula 3.11.2, subitem (ii) do Termo de Securitização e da Cláusula 10.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais, em decorrência do cumprimento intempestivo, que se deu em 18/05/2026, da obrigação não pecuniária relativa ao envio das informações acerca dos Contratos de Locação, relativo ao mês de abril de 2026, nos termos da Cláusula 8.1, subitem (h), do "<i>Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças</i>" ("<u>Cessão Fiduciária</u>"); e ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se
(iv) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima. ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se
O Titular do CRI confere a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável. ☐ Sim ☐ Não Caso a Assembleia Geral venha a ser justificadamente não instalada, adiada ou suspensa, o Titular do CRI, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser

considerada para aprovação em segunda convocação, em caso de adiamento ou suspensão, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

☐ Sim ☐ Não

Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	